



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

PROJETO DE LEI N.º 028, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no art. 85, incisos III, IV e IX, “c” da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, créditos suplementares por superávit no valor de R\$ 800.538,74 (oitocentos mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), às seguintes dotações:

02.04.03 Departamento Municipal de Educação

12.364.1205.0.068 Subvenção a Assoc.dos Estudantes de Alpinópolis

335043 Subvenções Sociais *Fonte 200* Ficha 183 R\$ 100.000,00

02.08.02 Departamento Municipal de Ação Social

08.243.0801.0.075 Lar Escola Santo Antônio – Rede Div. Zelo de Ass.Soc

335043 Subvenções Sociais *Fonte 200* Ficha 535 R\$ 200.000,00

02.08.02 Departamento Municipal de Ação Social

08.241.0801.0.071 Subvenção ao Lar São Vicente de Paulo

335043 Subvenções Sociais *Fonte 200* Ficha 532 R\$ 50.000,00

02.11.03 Departamento Municipal de Esporte

27.812.0405.2.063 Manutenção do Turismo Esporte e Lazer

339030 Material de consumo *Fonte 200* Ficha 587 R\$ 60.000,00

02.07.02 Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

20.691.2003.2.212 Manutenção da Feira Livre

449052 Equipamentos e material permanente *Fonte 200* Ficha 471 R\$ 75.000,00

02.05 Fundo Municipal de Saúde

10.302.1002.2.031 Man.Serviços e Ações de Média e Alta Complexidade

339039 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica *Fonte 255* Ficha 300 R\$ 315.538,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALPINÓPOLIS

Governo do povo, cidade de todos.

Art. 2º Para atender a despesa do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2021 - Fontes – 200 /201/202 Recursos Ordinários, no valor de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) e Fonte 255 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$ 315.538,74 (trezentos e quinze mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos) nos moldes do disposto no art. 43 §1º, II da Lei nº4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 e LDO, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a atualizar e/ou reajustar, naquilo que for necessário, a Lei nº 2.334/2021, de 15 de dezembro de 2021, que autoriza concessão e subvenções, auxílios financeiros e contribuições e dá outras providências.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no art. 1º até o limite de 100 %, utilizando como recursos o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis, 09 de junho de 2022.



RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Prefeito Municipal

ALPINÓPOLIS

Governo do povo, cidade de todos.

Alpinópolis (MG), em 09 de junho de 2022.

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei n.º 028, de 09 de junho de 2022 “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências encaminhamos para apreciação e votação dos ilustres vereadores o Projeto de Lei 028, de 09 de junho de 2022, que autoriza abertura de crédito suplementar a dotação que menciona e dá outras providências, para reforçar as dotações durante a execução orçamentária do exercício de 2022.

O valor já está em conta bancária do Município, demandando urgência na aprovação desta proposição.

Sem outros motivos especiais, firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração, pedindo que a tramitação deste Projeto de Lei se dê em caráter de urgência, dada a importância da matéria nele tratada.

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
-Prefeito Municipal-
ALPINÓPOLIS
Governo do povo, cidade de todos.

Excelentíssimo Senhor
Alex Cavalcante Gonçalves
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta